



AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de colunas de tubo de aço galvanizado, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14h do dia 22/08/2023.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h do dia 04/09/2023.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h do dia 04/09/2023.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 100.820,00.

Fonte de recursos: Recursos Vinculados ao Trânsito.

Informações: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 072/2023** estará disponível a partir das 14h do dia **22/08/2023** através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**), pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacaopmu.sad@gmail.com.

Uberaba/MG, 17 de agosto de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1 - DO OBJETO, DA FICHA TÉCNICA E DA AMOSTRA	3
2 - DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	4
3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	5
4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6 - DO CREDENCIAMENTO, DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DA RESERVA DE COTA PREFERENCIAL DO OBJETO	12
7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, QUANTITATIVO DO OBJETO E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
8 - DA FASE DE JULGAMENTO	17
9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
10 - DOS RECURSOS	21
11 - DAS PENALIDADES	22
12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO	27
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	28



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração/SAD**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de colunas de tubo de aço galvanizado**, em atendimento à **Secretaria de Defesa Social [SDS]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 11.101/2005, 11.488/2007 e 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Resolução(ões) do CONTRAN aplicável(is) à espécie; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 14h do dia 22/08/2023.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 13h do dia 04/09/2023.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h do dia 04/09/2023.

Modo de Disputa do Certame: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1 - DO OBJETO, DA FICHA TÉCNICA E DA AMOSTRA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **aquisição de colunas de tubo de aço galvanizado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

1.1.1 - As especificações detalhadas e o quantitativo encontram-se no **ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO)** e no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** que acompanham este Edital.

1.2 - A licitação está dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, **ressalvadas as condições de participação**.

1.3 - O licitante arrematante deverá apresentar a ficha técnica que compõe o material, atendendo às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente, conjuntamente a proposta comercial, dentro do prazo e das condições estabelecidas na **CLÁUSULA 1 do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

1.4 - Ao **MUNICÍPIO** (por meio da equipe responsável da **Secretaria de Defesa Social [SDS]**), a fim de verificar o atendimento à qualidade, medidas e especificações do material ofertado,



reserva-se ao direito de solicitar do licitante arrematante, caso necessário, o envio de amostra do objeto, para verificação da compatibilidade com o detalhamento do objeto (**CLÁUSULA 7** do **ANEXO II [TERMO DE REFERÊNCIA]**).

2 - DA NOTA DE EMPENHO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

2.1 - Após a homologação e adjudicação, a **Secretaria de Defesa Social [SDS]** encaminhará ao licitante vencedor a respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado/homologado, implica o reconhecimento de que:

2.2.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 3.815/2023;

2.2.2 - O licitante vencedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus **ANEXOS**;

2.2.3 - O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

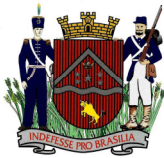
2.3 - Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, assim como as dotações orçamentárias que abarcam as despesas do objeto deste Edital.

2.4 - DO PRAZO E DA ENTREGA:

2.4.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida pela **Secretaria de Defesa Social [SDS]** ou preposto formalmente designado.

2.4.2 - A entrega dos materiais constantes dos **ANEXOS I e II** deste edital deverá ser feita na **Seção Semafórica do Departamento de Trânsito/SDS, localizado à Avenida Djalma Castro Alves, nº 50, bairro Amoroso Costa, CEP 38072-590, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00**, a qual será de total responsabilidade e risco do licitante vencedor, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento o servidor formalmente designado e/ou a Comissão de Recebimento de Materiais, **e acompanhado de servidor responsável pela patrimonialização dos mesmos**.

2.4.3 - A entrega do objeto fora das especificações contidas neste Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio material, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.



2.4.4 - Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste Edital, podendo aplicar as sanções cabíveis ao licitante vencedor.

2.4.5 - Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas neste edital, o **MUNICÍPIO** efetuará o recebimento na forma que segue:

2.4.5.1 - Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o material será entregue no local, não aplicando a aceitação;

2.4.5.2 - Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital.

2.4.6 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este edital, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do material/produto.

2.5 - DO PAGAMENTO:

2.5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

2.5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <**suprimentosnotafiscal@gmail.com**>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

2.5.3 - Na hipótese de reajuste, a data base do possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, em **27/06/2023** (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta aquisição terá como responsáveis os servidores formalmente designados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

3.2 - Competem ao Gestor e ao Fiscal as atribuições definidas no artigo 24, 25 e os demais artigos contidos no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1 - ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, BEM COMO NA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.



4.1.2 - PARA O ITEM COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL: Somente poderão participar as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIP., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 11.488/2007 (com suas alterações).

4.1.2.1 - A obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.2 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.2.1 - Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.2 - Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.3 - Que tenha sido decretada a falência;

4.2.4 - Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.5 - Estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.7.1 - O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.9 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 4.2.8 e 4.2.9** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.10.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.10.2 - O disposto nos **subitens 4.2.8 e 4.2.9** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.11 - É vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas, justificada pela baixa complexidade e o valor estimado do objeto.

4.2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.13 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.2.14 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.15 - O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.15.1 - A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação.

5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



5.2.1 - Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.2 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1 - **Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.**

5.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.3.6 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.1.1 - É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.4.2 - **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador ou profissional competente/equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados



quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

5.4.2.1 - Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.4.2.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.4.2.2.1 - Na sociedade empresária regida pela Lei Federal nº 6.404/1976, Sociedade Anônima ou por Ações:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

OBSERVAÇÃO: As demonstrações contábeis compreendem aquelas legalmente obrigatórias em razão da constituição da entidade e/ou do regime de tributação adotado ou enquadrado pela mesma e em conformidade com as normas técnicas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.4.2.2.2 - Para sociedades criadas no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.4.2.2.2.1 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.2.2.2 - Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

5.4.2.2.2.3 - Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil.

5.4.3 - A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);

I.S.G. > ou = **1,00** (Índice de Solvência Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I.L.C. = AC / PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.S.G. = AT / (PC + ELP).

Sendo:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
SG = Solvência Geral.

5.4.3.1 - Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

5.4.3.2 - Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro Responsável se reserva ao direito de diligenciar para que o órgão técnico efetue os cálculos.

5.4.3.3 - JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A Administração Pública precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta, avaliar se informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário público, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no Edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular os índices, a Administração Pública limita eventuais “aventureiros” (diminuindo o risco de contratar com sociedade que descumpra o contrato no decorrer do mesmo e onera em muito a Administração), garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

5.4.4 - O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial que possui **capital mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado desta licitação.

5.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica do licitante para fornecimento do objeto ofertado, atendendo ao quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) das quantidades apresentadas nos **ANEXOS I e II** do Edital.



5.5.1.1 - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de Atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1 - O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

b) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

d) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração formal de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

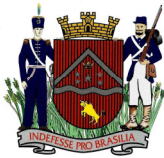
5.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.7.1 - Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

5.7.2 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas.

5.7.3 - Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5.7.4 - A comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal, relativa a Seguridade Social e ao FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita na forma da legislação específica.



PREFERENCIAL DO OBJETO

6.1 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1.1 - Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, através do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

6.1.2 - O Pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro Responsável, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal.

6.1.3 - O Pregoeiro Responsável exercerá as atribuições conforme legislação vigente.

6.1.4 - Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções que podem ser obtidas na página.

6.1.4.1 - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, <<https://ammlicita.org.br/>>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.5 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.2.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item objeto desta licitação;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.2.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.2.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.7.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das mesmas.**

6.2.7.2 - As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.2.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações constantes do item 5.6 deste Edital.**

6.2.8.1 - Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, caberá aos licitantes anexá-las à plataforma eletrônica devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: **<https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.**

6.2.9 - O descumprimento das regras supramencionadas por esta Administração Pública por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.3 - DA RESERVA DE COTA PREFERENCIAL DO OBJETO:

6.3.1 - Fica estabelecido **preferencialmente** para o presente certame, reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para ME/EPP/EQUIP.

6.3.1.1 - Para o atendimento no disposto do subitem anterior, o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Edital



será reservado **preferencialmente** às ME/EPP/EQUIP.

6.3.1.2 - O disposto no **subitem 6.3.1** não impede a contratação das ME/EPP/EQUIP. na totalidade do objeto.

6.3.2 - Se a mesma empresa (ME/EPP/EQUIP.) vencer a cota reservada (**ITEM 2**) e a cota principal (**ITEM 1**), a contratação da cota deverá ocorrer pelo menor preço.

6.3.3 - O **MUNICÍPIO** deverá priorizar a aquisição (fornecimento) do objeto da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6.3.4 - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de ME/EPP/EQUIP. até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, quando:

a) As ofertas apresentadas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço/melhor proposta;

b) A ME/EPP/EQUIP. melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação da ME/EPP/EQUIP. com base na **alínea b**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da **alínea a**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.5 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, QUANTITATIVO DO OBJETO E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;



7.4.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.

7.6 - Após a divulgação do Edital no *site* “LICITAR DIGITAL”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto.

7.6.1 - A forma de inserção dos documentos de habilitação, a proposta e a escolha de participação nos itens/lotos os quais o licitante tem interesse, estão disponíveis no manual do fornecedor, no seguinte endereço eletrônico:
<<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>>.

7.6.2 - A etapa de que trata o **item 7.6** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 - O quantitativo do objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

7.7.1 - ITEM 1 (ampla concorrência): destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, ressalvada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (em cumprimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006) e Equiparados (Lei Federal nº 11.488/2007), como critério de desempate;

7.7.2 - ITEM 2 (reserva de cota preferencial): por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 48, inciso III, destinado à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Equiparados (Lei Federal nº 11.488/2007).

7.8 - Para efeito do disposto no **subitem 7.7.1**, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9 - Na ocorrência de empate entre Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, o procedimento se dará da seguinte forma:

7.9.1 - A ME/EPP/EQUIP. mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2 - Havendo equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP/EQUIP. que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.8**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do **item 7.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.9.4 - O disposto no **item 7.9** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado.

7.9.5 - Em relação ao presente certame, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o valor máximo estimado no Edital;

7.10.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.10.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

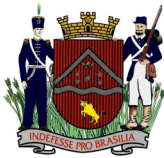
7.11 - O modo de disputa a ser adotado neste Edital será o modo **aberto e fechado**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.11.1 - O modo de disputa será realizado conforme determina o artigo 71 da Decreto Municipal nº 3.815/2023.

7.12 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* onde será realizado o Pregão.

7.13 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro Responsável, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.



7.13.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.13.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no Edital.

7.14.1 - O Pregoeiro Responsável poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.15 - O Pregoeiro Responsável solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15.1 - O prazo estabelecido no subitem anterior não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação;

7.15.2 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro Responsável iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



b) Cadastro de Fornecedores do Município de Uberaba/MG.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro Responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - O Pregoeiro Responsável verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro, faz jus aos benefícios concedidos às ME/EPP/EQUIP., em conformidade com Edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus **ANEXOS**.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

8.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro Responsável, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 - Não obedecido o prazo estipulado pelo sistema, o licitante poderá ser desclassificado.

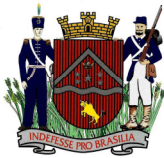
8.13 - O Pregoeiro Responsável poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta

8.13.1 - É facultado ao Pregoeiro Responsável prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.13.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro Responsável, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de ficha técnica ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.14 - Caso o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme anteriormente disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.14.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro Responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.4 - Se a amostra apresentada não for aceita, o Pregoeiro Responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital e **ANEXOS**.

8.14.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição do **MUNICÍPIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro Responsável verificará a habilitação do licitante, observado os termos dispostos neste Edital.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de habilitação que será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

9.1.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observadas as seguintes disposições:

I - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - Será exigida declaração do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2 - O Pregoeiro Responsável poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de entidades e órgão emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3 - A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA 11** deste Edital.

9.4 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida,



no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo, seguindo a ordem de classificação.

9.4.1 - A empresa participante do certame deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**;

9.4.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável, apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.4.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, o que primeiro ocorrer;

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases, prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.3.4 - A apreciação das razões recursais ocorrerá em fase única.

10.4 - Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema.

10.4.1 - O recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida;

10.4.2 - Apresentado o recurso, a Autoridade poderá reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.4.3 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.4.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

11.2 - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1 - A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 11.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.2 - A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 11.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

11.3.3 - O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 11.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.3.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 11.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 12.3.3** deste Edital.

11.3.4.1 - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4 - As sanções estabelecidas na **alínea “d”** do **item 11.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

11.5 - As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

11.5.1 - A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 11.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

11.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada



judicialmente.

11.6 - A aplicação das sanções previstas no **item 11.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

11.7 - O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora, na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

11.7.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2 - Os **pedidos de esclarecimentos e a impugnação** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet* no seguinte endereço eletrônico: <<https://ammlicita.org.br/>>.

12.2.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.2 - O Pregoeiro Responsável poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **Edital** e dos **ANEXOS**, para auxiliar na resposta dos esclarecimentos e da impugnação.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro Responsável, nos autos do processo de licitação.

12.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do **MUNICÍPIO**, o Portal do Cidadão, e no sistema de licitações (**LICITAR DIGITAL**), dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.2.1** e vincularão os participantes e a Administração.

12.6 - Acolhida a impugnação, que gerar qualquer modificação no Edital, exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram o presente Edital:

- **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO;**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro Responsável.

13.3 - Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.5 - É facultado ao Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.6 - O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da Autoridade Competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, obedecidos os dispostos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1 - Os licitantes terão direito à manifestação em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado, no entanto, o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.7 - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

13.7.1 - A publicação do inteiro teor do Edital e **ANEXOS** está disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), no portal oficial do **MUNICÍPIO (Portal do Cidadão)** e na plataforma eletrônica de licitações (**LICITAR DIGITAL**).

13.8 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023.

13.9 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais** da **Secretaria de Administração**, de segunda à



sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacaopmu.sad@gmail.com>.

13.10 - O **Decreto Municipal nº 3.815/2023** poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>> ou na edição do Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, Porta-voz nº 2199, de 05 de abril de 2023.

Uberaba/MG, 17 de agosto de 2023.

MORENA PRAIS ALVES PINTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 1	150 UN.	COLUNA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO: - MEDIDAS: 063,5 MM X 02,65 MM X 3.600 MM; - CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM AMASSAMENTO NA PARTE DE BAIXO (ANTI-GIRO), E COM TAMPA EM PVC EM UMA DAS PARTES; - COM FUROS EQUIDISTANTES; - COLOCAÇÕES DE 02 (DUAS) PLACAS; <u>OBSERVAÇÕES:</u> 1. NA COLUNA NA PARTE DE CIMA PARA BAIXO DEIXAR UM VÃO LIVRE DE 8,5 CM LIVRE APÓS SEGUE O PRIMEIRO FURO E O SEGUNDO FURO COM 36 CM; 2. DEIXAR UM INTERVALO DE 18 CM PARA O TERCEIRO FURO; 3. TODOS OS FUROS NA MEDIDA DE 3/8"	R\$ 504,10	R\$ 75.615,00

(ITEM COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP.)

	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
ITEM 2	50 UN.	COLUNA DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO: - MEDIDAS: 063,5 MM X 02,65 MM X 3.600 MM; - CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, COM AMASSAMENTO NA PARTE DE BAIXO (ANTI-GIRO), E COM TAMPA EM PVC EM UMA DAS PARTES; - COM FUROS EQUIDISTANTES; - COLOCAÇÕES DE 02 (DUAS) PLACAS; <u>OBSERVAÇÕES:</u> 1. NA COLUNA NA PARTE DE CIMA PARA BAIXO DEIXAR UM VÃO LIVRE DE 8,5 CM LIVRE APÓS SEGUE O PRIMEIRO FURO E O SEGUNDO FURO COM 36 CM; 2. DEIXAR UM INTERVALO DE 18 CM PARA O TERCEIRO FURO; 3. TODOS OS FUROS NA MEDIDA DE 3/8"	R\$ 504,10	R\$ 25.205,00



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

- * Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG [Aba → TRANSPARÊNCIA] pelo *link*:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>

E/OU

- * Plataforma eletrônica de licitações LICITAR DIGITAL, no endereço:
www.ammlicita.org.br

E/OU

- * Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo *link*:
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>